



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

(Solicitação: 105/2025)

1. Objeto

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na execução dos projetos da Secretaria de Ação Social.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições contidas no artigo 18º da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Descrição da necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

2.1. Problema a ser resolvido.

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para elaboração, acompanhamento e assessoria na execução dos projetos da Secretaria de Ação Social de Peçanha pode resolver diversos desafios do município, como:

- **Captação de Recursos** – Profissionais especializados podem identificar e viabilizar recursos estaduais e federais para projetos sociais, garantindo mais investimentos na área.
- **Melhoria na Gestão e Execução de Projetos** – A assessoria ajuda a planejar e implementar os programas sociais de forma mais eficiente, evitando desperdícios e maximizando os benefícios para a população.
- **Cumprimento de Normas e Regulamentos** – Especialistas garantem que os projetos estejam alinhados às exigências da legislação vigente (como a Lei 14.133/2021), reduzindo riscos de irregularidades.
- **Acompanhamento e Avaliação** – O suporte técnico permite monitorar a execução das ações, corrigindo falhas e garantindo que os objetivos sejam alcançados com qualidade.
- **Capacitação da Equipe Municipal** – A empresa pode treinar os servidores da Secretaria de Ação Social, melhorando a capacidade da gestão pública local.

2.2. Justificativa da Solução Conhecida

2.2.1. A contratação de empresa especializada em Elaboração, Acompanhamento e Assessoria para execução dos projetos da Secretaria de Ação Social do município de Peçanha é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a qualidade na gestão das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade. A complexidade dos projetos sociais exige conhecimentos técnicos específicos para captação de recursos, planejamento estratégico, cumprimento da legislação vigente e acompanhamento adequado da execução, assegurando que os objetivos sejam atingidos de forma eficaz. Além disso, a assessoria especializada contribuirá para a otimização dos processos administrativos, capacitação da equipe local e melhoria na prestação dos serviços, garantindo maior impacto social e melhor uso dos recursos públicos.

2.3. Solução inicial proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 2.3.1. Como solução inicial o município deve realizar um levantamento detalhado das necessidades da secretaria, definindo os serviços específicos a serem contratados. Em seguida, deve-se elaborar um termo de referência ou projeto básico, com a descrição clara dos objetivos, escopo dos serviços, critérios de seleção e requisitos técnicos exigidos. O processo licitatório deve ser conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para o município. Além disso, é fundamental estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação do contrato, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos resultados esperados.

3. Previsão da contratação no Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é recomendada para garantir maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas. No entanto, para os municípios, sua adoção ainda é facultativa neste momento, especialmente considerando a fase de organização inicial para sua implementação.

Atualmente, o Município de Peçanha-MG encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.

Dessa forma, enquanto o PCA não estiver formalmente instituído, a administração municipal seguirá realizando suas contratações com base na programação orçamentária e nos critérios de necessidade e eficiência da gestão pública.

4. Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:

4.1. Dos Requisitos de qualidade:

- 4.1.1. Para garantir a qualidade na contratação da empresa especializada, os seguintes requisitos devem ser observados:
- **Experiência Comprovada** – A empresa deve apresentar comprovação de atuação na área de assessoria em projetos sociais, com histórico de serviços prestados a órgãos públicos e resultados alcançados.
 - **Qualificação Técnica** – A equipe deve ser composta por profissionais capacitados, como assistentes sociais, economistas, advogados, contadores e especialistas em políticas públicas, com formação e experiência compatíveis com as demandas da Secretaria de Ação Social.
 - **Capacidade de Captação de Recursos** – A empresa deve demonstrar competência na elaboração de projetos para obtenção de financiamento junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas, garantindo mais investimentos para o município.
 - **Conformidade Legal e Normativa** – Os serviços prestados devem seguir as diretrizes da legislação vigente, incluindo a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), normas da Assistência Social e exigências dos programas financiadores.

- **Plano de Trabalho Estruturado** – A proposta da empresa deve conter um planejamento detalhado das atividades, metas, indicadores de desempenho e metodologia de execução, assegurando a efetividade da assessoria.
- **Transparência e Prestação de Contas** – A contratada deve adotar práticas de gestão transparente, fornecendo relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos captados.
- **Tecnologia e Inovação** – A empresa deve demonstrar capacidade de utilizar ferramentas tecnológicas para otimizar a gestão dos projetos, garantindo mais eficiência e controle nos processos administrativos.
- **Atendimento Personalizado e Contínuo** – A assessoria deve ser prestada de forma contínua e personalizada, com suporte técnico adequado às necessidades específicas da Secretaria de Ação Social.

4.2. Do Atendimento a normas Técnicas

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

- Define as regras para contratação de serviços na Administração Pública, exigindo planejamento adequado, transparência e critérios objetivos de seleção.
- Exige critérios técnicos e econômicos na seleção da empresa, garantindo que a escolha seja baseada na melhor proposta e não apenas no menor preço.

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

- Estabelece limites de gastos para contratações públicas, exigindo que a despesa seja compatível com o orçamento municipal.
- Obriga a comprovação de disponibilidade financeira antes da formalização do contrato.

Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)

- Regulamenta o pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns, sendo uma modalidade eficiente para garantir competitividade e economicidade.

4.3. Do Catálogo eletrônico de padronização

- 4.3.1. O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização, mas utiliza bancos próprios de materiais e serviços.
- 4.3.2. Sempre que possível, são adotados descritivos técnicos baseados no sistema do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>), que serve como referência para padronização de especificações.
- 4.3.3. Com a futura implementação do catálogo eletrônico, as contratações passarão a adotar especificações padronizadas, aumentando a eficiência e reduzindo inconsistências técnicas.

4.4. Da Natureza continuada ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.4.1.** A natureza da contratação deve ser definida de acordo com a essencialidade do fornecimento ou serviço, previsibilidade da demanda e estratégia de contratação mais eficiente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A Administração adotará a seguinte abordagem:

Contratação de Natureza Continuada (Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)

Quando o fornecimento ou serviço for essencial e contínuo, exigindo disponibilidade plena durante todo o exercício financeiro e além dele, será adotado um contrato de natureza continuada, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato será firmado com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e a necessidade da continuidade do objeto.

Nessa modalidade, não será utilizado o sistema de registro de preços, pois a Administração deve garantir a continuidade do fornecimento ou serviço, sem riscos de desabastecimento ou paralisação da execução contratual.

4.5. Do enquadramento dos serviços

- 4.5.1.** Os serviços contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, essenciais para a execução das atribuições do órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.2.** A contratação visa atender demandas operacionais e administrativas, garantindo suporte adequado às atividades finalísticas da Administração Pública, sem configurar terceirização indevida de atividades típicas do Estado.
- 4.5.3.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e economicidade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4.6. Da Garantia e assistência técnica

- 4.6.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.7. Da Entrega ou realização do serviço

- 4.7.1.** No caso de prestação de serviços, a execução deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato ou ordem de serviço, observando-se normas de segurança, qualidade e regulamentações aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.7.2.** Em caso de atraso na entrega ou execução do serviço, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e impedimento de contratar com a Administração.

4.8. Da Exigência de habilitação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.8.1.** As exigências de qualificação técnica seguirão o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitadas ao necessário para comprovar a capacidade operacional do licitante.
- 4.8.2.** Será exigido atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto semelhante em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.8.3.** Qualificação dos profissionais envolvidos, com comprovação de formação acadêmica e experiência específica.
- 4.8.4.** Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo certidões negativas de débitos (INSS, FGTS e tributos federais, estaduais e municipais).

4.9. Subcontratação

- 4.9.1.** É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, sendo obrigatória sua execução integral pela contratada, garantindo controle de qualidade, eficiência e conformidade com os termos do contrato. A vedação se justifica pela necessidade de execução direta, evitando riscos de intermediação indevida, comprometimento da qualidade e aumento de custos para a Administração.

4.10. Da participação de consórcios:

- 4.10.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto contratado não apresenta alta complexidade técnica nem grande vulto econômico, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021. A vedação se justifica pelo fato de que o mercado já dispõe de empresas qualificadas, com capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto de forma individualizada, sem necessidade de associação com terceiros.
- 4.10.2.** A exigência de consórcio poderia, ao contrário, comprometer a competitividade do certame e reduzir o número de potenciais concorrentes, o que prejudicaria a economicidade da contratação. Além disso, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, a formação de consórcios pode, em algumas circunstâncias, limitar a concorrência e favorecer acordos entre empresas que poderiam disputar de forma independente, prejudicando a vantajosidade para a Administração Pública.
- 4.10.3.** O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a discricionariedade da Administração para admitir ou vedar consórcios, sendo usual sua autorização apenas quando a dimensão e a complexidade do objeto assim exigirem. No presente caso, não há justificativa técnica ou econômica que demande a participação consorciada, sendo plenamente viável a execução do objeto por empresas individuais.
- 4.10.4.** Dessa forma, eventuais propostas apresentadas por consórcios serão consideradas irregulares e resultarão na inabilitação do licitante, garantindo o cumprimento das exigências do edital, a ampla concorrência e a economicidade da contratação.

4.11. Da participação de cooperativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.11.1. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando que a natureza do objeto contratual não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas de trabalho, exigindo estrutura organizacional distinta para sua execução.
- 4.11.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores possuam estrutura empresarial adequada e capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade, conformidade e responsabilidade direta sobre a execução do contrato.
- 4.11.3. Além disso, a participação de cooperativas poderia gerar desafios quanto à responsabilidade solidária dos cooperados e à comprovação da qualificação técnica individual, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação.
- 4.11.4. Dessa forma, visando resguardar a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação de cooperativas está vedada neste certame.

5. Estimativa das quantidades para contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

- 5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
12002	ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.	MÊS	12	1.755,49

6. Levantamento de mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

- 6.1. Para o atendimento da demanda apresentada pelo setor demandante, há a possibilidade das seguintes soluções:

a) Primeira Solução

- Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria.

b) Segunda Solução

- Formação e capacitação interna de funcionários para desempenharem as funções.

6.1.1. Primeiro Levantamento:

Contratação de Empresa Especializada

Vantagens:

- **Expertise imediata:** A empresa já possui experiência e conhecimento técnico consolidado na área de elaboração, acompanhamento e assessoria de projetos sociais.
- **Agilidade na execução:** Reduz o tempo necessário para estruturar e implementar os projetos, uma vez que a empresa já conta com equipe especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- **Captação de recursos mais eficiente:** Profissionais experientes podem aumentar as chances de aprovação e liberação de verbas estaduais e federais.
- **Redução de carga administrativa:** A equipe interna da Secretaria pode se concentrar em outras atividades, enquanto a empresa contratada se encarrega da parte técnica.
- **Cumprimento das normativas:** A empresa tem conhecimento atualizado sobre legislação e requisitos burocráticos, reduzindo riscos de não conformidade.

Desvantagens:

- **Custo elevado:** A contratação de uma empresa pode ter um custo significativo, especialmente para um município com orçamento limitado.
- **Dependência externa:** A Secretaria pode se tornar dependente da empresa, dificultando a continuidade dos trabalhos após o fim do contrato.
- **Menor desenvolvimento da equipe interna:** O conhecimento técnico fica concentrado na empresa contratada, sem fortalecer a capacitação dos funcionários municipais.
- **Possível falta de alinhamento com a realidade local:** Empresas externas podem não conhecer profundamente as particularidades e demandas específicas da população atendida.

6.1.2. Segundo Levantamento:

Formação e Capacitação Interna de Funcionários

Vantagens:

- **Fortalecimento da equipe municipal:** Os funcionários desenvolvem habilidades técnicas e estratégicas para elaborar e gerenciar projetos sociais a longo prazo.
- **Redução de custos a longo prazo:** Apesar do investimento inicial em capacitação, no futuro o município pode economizar ao não precisar contratar empresas externas com frequência.
- **Maior continuidade das ações:** O conhecimento fica dentro da Secretaria, garantindo que os projetos sejam mantidos mesmo após mudanças administrativas.
- **Maior alinhamento com a realidade local:** Os servidores municipais conhecem melhor as demandas da população e podem adaptar os projetos de acordo com as necessidades do município.

Desvantagens:

- **Tempo de implementação:** A capacitação pode levar meses ou anos até que os funcionários tenham o conhecimento necessário para desempenhar todas as funções com eficiência.
- **Dificuldade na captação de recursos:** Sem experiência e networking adequado, a equipe interna pode enfrentar dificuldades para conseguir financiamento externo.
- **Risco de desatualização:** Os servidores precisam de treinamentos constantes para se manterem atualizados sobre normativas e boas práticas.
- **Sobrecarga de trabalho:** A equipe da Secretaria pode já estar sobrecarregada com outras atividades, dificultando a dedicação exclusiva à elaboração e acompanhamento de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Com base nas avaliações das soluções de mercado, julgou-se que a terceirização através de empresas consultoras especializadas é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Este método não só garante uma relação custo-benefício favorável, mas também proporciona flexibilidade e a qualidade necessária para o apoio na gestão e fiscalização dos contratos públicos da Secretaria de Assistência Social do Município de Peçanha/MG.

6.2. Análise de Contratações similares feitas por outros órgãos:

- 6.2.1.** Os exemplos a seguir de contratações similares, demonstram abordagens variadas, de acordo com as necessidades específicas de cada localidade.

Prefeitura Municipal de Areado – MG

Aviso de Dispensa Eletrônica – Nº 048/2024

Processo Administrativo – 161/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA

Fundo Municipal De Assistência Social

Processo Administrativo nº 293/2025

Inexigibilidade de licitação nº 262/2025

Prefeitura Municipal De Amparo - PB

Secretaria Municipal De Ação Social

Inexigibilidade Nº IN00013/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

7. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1.** A estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 21.065,88** (vinte e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

8. Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)

- 8.1.** Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para prestação de serviços em Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na execução dos projetos da Secretaria de Ação Social, na quantidade prevista nesse termo, por meio de licitação pública.
- 8.2.** A presente contratação tem como foco a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Ação Social do município de Peçanha/MG. Abaixo, segue a descrição detalhada da solução a ser adotada, bem como a fundamentação na Lei 14.133/2021 e na análise das soluções disponíveis no mercado.
- 8.3. Fundamentação Legal e Jurisprudências**
- A contratação segue os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, especificamente o art. 18, §1º, inciso VII, que determina a necessidade de uma descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- Além disso, as contratações públicas devem sempre observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, dispostos no art. 5º da mencionada lei. Aqui, é imperativo assegurar que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades do órgão requisitante, garantindo eficiência na gestão dos contratos e melhor uso dos recursos públicos.

8.4. Análise e Melhor Solução

- Após um levantamento detalhado das alternativas disponíveis, a melhor solução identificada foi à contratação de serviços de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para apoio aos fiscais de contratos públicos. Esta escolha se baseia em diversos fatores:
- **Experiência e Expertise:** Empresas especializadas possuem vasta experiência e conhecimento aprofundado na gestão e fiscalização de contratos públicos, o que garante maior segurança e eficiência no cumprimento das obrigações contratuais.
- **Atualização Constante:** Essas empresas estão sempre atualizadas em relação às mudanças na legislação e melhores práticas de gestão de contratos, garantindo compliance e mitigação de riscos.
- **Capacitação Contínua:** A empresa contratada oferecerá capacitação contínua aos fiscais de contratos da Secretaria de Ação Social, promovendo um aprimoramento constante das habilidades desses profissionais.
- **Monitoramento e Relatórios:** Implementação de um sistema organizado de monitoramento dos contratos, com elaboração de relatórios periódicos que facilitam a tomada de decisão e prestação de contas.

8.5. Considerações Finais:

A solução proposta, além de atender aos requisitos legais e às necessidades específicas da Secretaria de Ação Social, representa à alternativa mais eficaz e econômica identificada. O apoio especializado garantirá uma gestão mais eficiente dos contratos públicos, resultando em benefícios significativos para a administração municipal e, consequentemente, para a população de Peçanha/MG.

9. Justificativa do parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.
- 9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

- 10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:

10.1.1. Benefícios diretos

✓ Maior Eficiência na Gestão de Projetos

- A empresa contratada possui expertise na estruturação, planejamento e execução de projetos sociais, garantindo maior eficiência nos processos.

✓ Captação de Recursos e Financiamentos

- Equipes especializadas aumentam as chances de aprovação de projetos junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas, assegurando mais investimentos para o município.

✓ Cumprimento das Normas e Regulamentações

- A assessoria garante que os projetos sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, evitando irregularidades e problemas com órgãos de controle.

✓ Redução de Erros e Retrabalho

- A experiência da empresa minimiza falhas no planejamento e execução, reduzindo desperdício de tempo e recursos públicos.

✓ Monitoramento e Avaliação de Resultados

- Implementação de métricas e indicadores para medir o impacto dos projetos, garantindo transparência e eficácia nas ações sociais.

✓ Desoneração da Equipe Municipal

- Os servidores da Secretaria podem focar em outras demandas administrativas e estratégicas, enquanto a empresa contratada lida com a parte técnica dos projetos.

10.1.2. Benefícios indiretos

✓ Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados à População

- Com uma gestão mais eficiente e maior captação de recursos, os serviços sociais são aprimorados, beneficiando diretamente a comunidade em situação de vulnerabilidade.

✓ Fortalecimento da Imagem do Município

- Projetos bem executados e com impacto positivo na população aumentam a credibilidade da administração pública perante a sociedade e órgãos de controle.

✓ Aumento da Geração de Empregos e Oportunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- Com a ampliação e melhoria dos programas sociais, há um efeito multiplicador na economia local, estimulando novas oportunidades de trabalho e inclusão social.
- ✓ **Redução da Desigualdade e da Exclusão Social**
 - Projetos bem planejados e executados contribuem para a melhoria das condições de vida da população mais carente, promovendo maior inclusão social.
- ✓ **Capacitação Gradual da Equipe Municipal**
 - Apesar da terceirização dos serviços, a equipe da Secretaria pode aprender com a empresa contratada, adquirindo conhecimento técnico que pode ser aplicado no futuro.
- ✓ **Maior Controle e Transparência na Aplicação de Recursos Públicos**
 - A assessoria especializada auxilia na prestação de contas e no acompanhamento detalhado da execução dos projetos, garantindo mais transparência na gestão pública.

11. Providenciais a serem adotadas pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)

- 11.1. Não existem providenciais a serem tomadas pela administração neste caso.

12. Contratações correlatas e/ ou interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição de impactos ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

- 13.1. Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de serviços de consultoria.

14. Posicionamento conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

- 14.1. A partir das análises efetuadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pode-se concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de assessoria e consultoria para atender a Secretaria de Ação Social desse município. Esta contratação é de extrema importância para garantir a eficiência e a eficácia na gestão e fiscalização, contribuindo diretamente para o interesse público envolvido.
- 14.2. Diante da análise considerou a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os impactos ambientais, os benefícios diretos e indiretos, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, declara-se plenamente justificada a **VIABILIDADE e VANTAJOSIDADE** da presente contratação.

Anexo I – Mapa de Riscos

Anexo II – Análise de gastos anteriores

Peçanha-MG, 07 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Elaborado:

Maria de Lourdes Gonçalves
Cargo – DCA-3
(Assinado Eletronicamente)

Ordenador:

Fernanda Mourão de
Carvalho Braga
Secretária Municipal de Ação
Social
(assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação
Solicitação N.º: 105/2025

FASE DE ANÁLISE
X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.					
Id	Dano					
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal			Núcleo de formalização		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

	14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços.	
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP.	Núcleo de formalização
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços.	Secretaria Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 03						
Termo de Referência inconsistente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.					
Id	Dano					
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.			Núcleo de formalização / Secretaria		
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência.			Núcleo de formalização / Secretaria		
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente.			Secretaria demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					

RISCO 04						
Publicidade deficiente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.					
Id	Dano					
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.			Agente de Contratação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 05						
Exame inadequado dos documentos de habilitação.						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.					
Id	Dano					
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.			Agente de Contratação		
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação.			Agente de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Processo devolvido para ajustes.			Assessoria Jurídica e Autoridade Competente		
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa.			Assessoria Jurídica e Autoridade Competente		

RISCO 06						
Fiscalização deficiente do contrato						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.					
Id	Dano					
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato.	Fiscal e Gestor de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares.	Fiscal e Gestor de Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC69-842B-FA6C-2263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 07/03/2025 08:22:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA MOURÃO DE CARVALHO BRAGA (CPF 076.XXX.XXX-33) em 07/03/2025 09:41:38
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/BC69-842B-FA6C-2263>